



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA COMPLEMENTAR

OTJ Nº:102/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 125/2017
AUTORES: Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13.12.2017
AS 11:40 Horas
Ass: [Assinatura]

Não obstante já haver sido elaborada orientação técnico-jurídica a respeito da presente proposição, verifica-se a necessidade de complementar as disposições lá constantes tecendo o comentário a respeito dos efeitos decorrentes da Emenda Substitutiva apresentada.

Verifica-se que a pretensão exposta pelo nobre Edil é de “Alterar o perímetro urbano do Anexo 1.0 – ME Perímetro Urbano, bem como o Anexo 2.2 – ME Uso do Solo na Área Rural e os demais Anexos que for necessário à alteração.

Primeiramente enfatiza-se que o anexo 1.0 compreende mapa de colônias de todo o município, o que salvo melhor juízo, não se demonstraria crível de acréscimo de coordenadas, sem especificar objetivamente aonde se pretende alterar.

Por subsequente, ao se referir que com as modificações no anexo 1.0 fica alterado o anexo 2.2, também carece de maior clareza o que efetivamente se estará alterando, necessitando-se de maiores esclarecimentos a respeito a fim de evitar dificuldades interpretativas por razão da redação final.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

[Assinatura]
Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico